



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- LEI Nº 1.493 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1979 -

"Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terreno, visando a instalação da firma "Adamantina Manutenção de Aviação Ltda", conforme especifica."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder pelo prazo de 30 (trinta) anos, à firma "Adamantina Manutenção de Aviação Ltda", uma área de terreno medindo 60,00 metros por 50,00 metros, totalizando 3.000 m², localizada no Aeroporto "Everaldo Barreto", visando a instalação de uma oficina para manutenção de aviões, cuja área tem o seguinte roteiro: Inicia-se no marco 0, que se acha cravado junto ao meio fio do caminho de entrada do referido aeroporto; desse marco, caminha-se 50,00 metros no rumo SO 78º15' até encontrar-se o marco nº 1; desse ponto vira-se à direita, tomando o rumo NO 11º45' e caminha-se 60,00 metros até encontrar-se o marco nº 2; virando novamente à direita, toma-se o rumo NE 78º15' e caminha-se 50,00 metros, onde se encontra cravado o marco nº 3; novamente virando-se à direita, tomando-se o rumo SE 11º45' caminha-se 60,00 metros e encontra-se o marco que iniciou o presente roteiro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilmar
GILDOMAR PAX PEDROSO
 Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

Em

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
 Diretor de Gabinete

C.R.
 RD-201
 02-02-79